



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR  
Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, Esporte e Assuntos Estudantis  
PROECE

EDITAL Nº 01 PROECE/2021

**PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO AUXÍLIO MORADIA PAGO EM  
PECÚNIA DURANTE O ANO DE 2020**

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, Esporte e Assuntos Estudantis – PROECE, torna pública a abertura do processo de Prestação de Contas do Auxílio Moradia na Forma de Pecúnia, de acordo com o que determinam o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Portaria GR nº 631, de 12 de julho de 2010, que aprova as normas para execução do Auxílio Moradia; Ofício nº 43/2019/PRAE - PRÓ-REITOR(A)/UFMT de 29 de julho de 2019 (Processo nº 23108.064042/2019-94), que define e orienta a Assistência Estudantil da UFMT.

**1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1.1. O presente edital refere-se à prestação de contas que deve ser realizada pelos estudantes que possuem vínculo com o Programa de Assistência Estudantil da UFR e que fizeram gozo do Auxílio Moradia na forma de pecúnia, entre os períodos de março a dezembro de 2020.

**2. DOS PROCEDIMENTOS**

2.1. **DEVEM SE MANIFESTAR VIA SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI-UFMT), TODOS OS ESTUDANTES CONTEMPLADOS, DE ACORDO COM O ITEM 1.1** e com as datas estipuladas no cronograma deste Edital, junto à documentação pertinente.

2.2. Os/As estudantes atendidos/as com **Auxílio Moradia** durante o período supramencionado deverão, **obrigatoriamente**, apresentar à PROECE (via **SEI/UFMT**), em período previsto no item 4 do Cronograma:

- a) Contrato/Declaração de aluguel vigente referente ao período de março a dezembro de 2020, considerando:
- Em caso de alteração do endereço no período de março a dezembro de 2020, apresentar todos os contratos de aluguéis e todos os recibos (do antigo e do novo contrato);
  - O contrato/declaração de aluguel deverá conter assinatura do/a PROPRIETÁRIO/A e/ou IMOBILIÁRIA;
  - Em caso de residir em imóvel cujo **contrato de aluguel esteja em nome de terceiro(s)** (exemplo: em nome de colegas), deverá apresentar: contrato/declaração de aluguel (vigente); declaração de moradia emitida pelo/a LOCADOR/A e/ou LOCATÁRIO/A, contendo nome/CPF/endereço/telefone, atestando sua residência no endereço e o valor da parcela paga pelo/a estudante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR  
Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, Esporte e Assuntos Estudantis  
PROECE

b) Comprovantes de pagamento de aluguel (recibo/declaração) referentes aos meses de março a dezembro de 2020, considerando ainda que:

- O recibo/declaração de pagamento do aluguel deverá ser emitido pelo/a LOCADOR/A e/ou IMOBILIÁRIA;
- Caso o aluguel seja dividido com outras pessoas deverá apresentar também o recibo da parte paga pelo/a estudante.

2.2.1. Os/As estudantes atendidos/as com o auxílio moradia durante o período previsto neste edital, que não apresentarem a documentação de acordo com o item 2.2. deste edital **NÃO** poderão solicitar renovação de **NENHUM** auxílio ou Bolsa junto à PROECE e poderão responder administrativa e juridicamente por este ato.

2.3. Todos os procedimentos relativos à apresentação de documentos e informações constante neste edital deverão ser realizados via SEI-UFMT, de acordo com o seguinte fluxo:

2.3.1 O/a estudante deverá acessar [h\\_ps://sei.ufmt.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&ao\\_origem=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&ao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), fazer login com seu e-mail e senha;

2.3.2 Clicar em “*peticionamento*”, “*processo novo*”, e na “*escolha do processo que deseja iniciar*”, escolher a opção “*PRAE “(RONDONÓPOLIS)” – Prestação de Contas*”;

2.3.3 No campo denominado “Especificação” escrever: Processo de prestação de contas do Auxílio Moradia – Março a Dezembro de 2020;

2.3.4 No campo “*Documento Principal*”, clicar e preencher as informações solicitadas (no item 2, selecionar a opção “*Outros*” e escrever: Auxílio Moradia);

2.3.5 No campo “*Documentos Complementares*” clicar em “Escolher arquivo”, depois, no campo abaixo, escolher o “*tipo de documento*”, definindo um nome para tal documento no campo “*Complemento do Tipo de documento*”;

2.3.6 Na sequência, escolher formato do arquivo, entre “*nato-digital ou digitalizado*”, clicando posteriormente em “*adicionar*”. Após tais procedimentos, para finalizar, clique em “*peticionar*”;

2.3.7 Para anexar documento/arquivo no SEI-UFMT, o documento/arquivo deve ser digital ou estar digitalizado;

2.3.8 Em caso de dúvidas quanto ao SEI-UFMT, pode ser solicitado orientação pelo telefone (66) 99647-0411, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min;

2.3.9 Em caso de dúvidas quanto ao edital, estas poderão ser esclarecidas pelo e-mail [proece@ufr.edu.br](mailto:proece@ufr.edu.br).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR  
Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, Esporte e Assuntos Estudantis  
PROECE

### 3. DAS ETAPAS

O processo de Prestação de Contas observará as etapas a seguir:

3.1. **Etapa 1** - Peticionamento de processo com o envio de toda a documentação referente ao item 2.2.

3.2. **Etapa 2** - Divulgação do Resultado Preliminar, conforme cronograma deste edital, no endereço eletrônico da UFR (<https://ufr.edu.br/>), com os seguintes resultados:

- a) **Deferido:** estudantes que cumpriram os critérios estabelecidos neste edital e estão regularmente matriculados no semestre letivo vigente;
- b) **Indeferido:** estudantes que **Não** cumpriram os critérios estabelecidos neste edital e/ou cuja matrícula (semestral/anual) não esteja regular no semestre.

3.3. **Etapa 3** - Recurso. Do resultado preliminar caberá recurso endereçado à PROECE (via SEI-UFMT), devidamente fundamentado, contendo documentação comprobatória correspondente em anexo, em período definido no cronograma deste edital. O recurso encaminhado fora da data prevista neste edital será **INDEFERIDO**.

3.4. **Etapa 4** - Resultado Final. Com base no resultado preliminar e após o período de recurso, o resultado final será divulgado de acordo com as datas previstas no cronograma deste edital no endereço eletrônico da PROECE (<https://ufr.edu.br/>), contendo os seguintes resultados:

- a) **Deferido:** Estudantes que prestaram contas e permanecem com o seu vínculo ativo para o Auxílio Moradia;
- b) **Indeferido:** Estudantes que **NÃO** prestaram contas e terão seu vínculo cancelado para o Auxílio Moradia;

3.4.1. Os/As estudantes com vínculo não renovado terão seus auxílios cancelados a partir da divulgação do resultado final.

### 4. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PERÍODO
0	Publicação do Edital	20 de janeiro de 2021
1	Período de peticionamento de processo com o envio da documentação referente ao item 2.2.	21 de janeiro à 05 de fevereiro de 2021
2	Divulgação do Resultado Preliminar	17 de fevereiro de 2021
3	Período de Recurso	18 e 19 de fevereiro de 2021
4	Divulgação do Resultado Final	22 de fevereiro de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR  
Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, Esporte e Assuntos Estudantis  
PROECE

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A equipe da PROECE poderá, a qualquer tempo, pedir documentação complementar ao que já esta sendo exigido neste edital.

5.2. Para fins de concessão e manutenção do vínculo com o Auxílio Moradia o/a estudante deve estar regularmente matriculado/a no semestre letivo vigente.

5.3. A manutenção do/a auxiliado/a no Programa de Assistência Estudantil da UFR implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5.4. É responsabilidade do/a estudante acompanhar o processo e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as posteriores, caso haja, que serão divulgadas no site (<https://ufr.edu.br/>).

5.5. O não cumprimento dos prazos previstos neste Edital acarretará o desligamento do/a estudante do Auxílio Moradia.

5.6. Será efetuado normalmente o pagamento dos auxílios durante os meses do Processo de Prestação de Contas, salvo se a situação de matrícula não estiver regular.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PROECE.

**Profª. Drª. Claudinéia Araújo**  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura, Esporte e Assuntos Estudantis**

**Rafael Gonçalves Cuissi**  
**Coordenador de Assuntos Estudantis**